

B) 144.



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 09/2022

PROPOSTA

Nº 261 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 20/04/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1452/2022

Assunto: Processo N.º136/21 Titular do Processo: KENNETH JAY MITTELDORF

Requerimento N.º :1308/22

Requerente: KENNETH JAY MITTELDORF

Local: LADEIRA DAS FONTAINHAS, 27 E 29, TORNEJANDO PARA A RUA DO
QUEBRA COSTAS, 17

Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data:1/4/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de reconstrução, alteração de edifício
habitacional.

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edifício.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 90, da freguesia de S. Sebastião, com área de 52,80m2.

Por deliberação de Câmara n.º 182A/2021, sob a proposta n.º 78A/2021/DURB/GAPRU, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à reconstrução e ampliação da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analizados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- i. À apresentação de PATA, aprovado pela DGPC, conforme condição de aprovação do projeto de arquitetura.

[Handwritten signature]

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

José Ramalho de Silva

Luís

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra;

Abstenções;

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A-2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA